LEI ORDINÁRIA Nº 2023

de 13 de maio de 2025

LEI ORDINÁRIA N° 2023, DE 13/05/2025 INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE ORIENTAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O DESCARTE ADEQUADO DO LIXO NO MUNICÍPIO DE COXIM – MS.

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

Art. 1º.

Fica instituída no Município de Coxim - MS a Campanha Permanente de Orientação e Conscientização sobre o Descarte Adequado do Lixo no Município de Coxim -MS.

Art. 2º.

São objetivos da Campanha Permanente de Orientação e Conscientização sobre o Descarte Adequado do Lixo:

I.

oferecer aos munícipes informações sobre a separação correta dos resíduos;

II.

conscientizar a população sobre a importância da coleta seletiva e separação dos resíduos sólidos conforme sua constituição ou composição;

III.

conscientizar a população quanto ao descarte correto de resíduos que ocasionam riscos aos coletores;

IV.

informar a população sobre os dias e horários da coleto do lixo e da coleta reciclável.

Art. 3º.

O estabelecimento da forma e do conteúdo da Campanha ficarão a critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. .

O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Campanha Permanente de Orientação e Conscientização sobre o Descarte Adequado do Lixo.

Art. 4º.

As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º.

Esta lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13/05/2025

sanciono a seguinte Lei: Ver. Johnny Guerra Gai

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em